BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 71/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64006.007477/2026-96

2. Descrição da necessidade

A Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar (B Adm Ap/1ª RM) atua como o núcleo administrativo e logístico de instalações estratégicas, como o Palácio Duque de Caxias (PDC) e a Vila Militar da Ilha do Bom Jesus. A presente aquisição visa substituir ferramentas, equipamentos elétricos, motobombas, compressores e insumos de refrigeração obsoletos, avariados ou insuficientes. Dessa forma, garante-se a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando condições operacionais adequadas e a habitabilidade das instalações para o efetivo militar e para o público externo, como usuários de postos médicos e áreas residenciais.

Dada a condição da B Adm Ap/1ª RM como gestora de recursos de organizações sem autonomia administrativa, como a Cia Cmdo/1ª RM e o 1º CGCFEx, a renovação e o suprimento destes materiais técnicos são indispensáveis. A medida assegura que os órgãos de comando, controle e execução financeira disponham de infraestrutura de rede elétrica, climatização estável e suporte de engenharia necessários para desempenharem suas funções com a eficiência e a segurança cibernética e física exigidas pela administração militar.

A atualização das ferramentas e dos equipamentos de infraestrutura (como motobombas e compressores) busca atender às normas técnicas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes e aumentando a produtividade das equipes de manutenção. Além disso, a disponibilidade imediata de insumos de refrigeração e componentes elétricos otimiza o tempo de resposta a falhas críticas, mitigando riscos de interrupção em sistemas essenciais de refrigeração de CPDs (Centros de Processamento de Dados), salas de controle e seções logísticas como o Aprovisionamento e Finanças.

Sendo responsável pela manutenção e salvaguarda do Palácio Duque de Caxias, um edifício de relevância histórica e administrativa, a Base deve zelar pelo perfeito funcionamento de seus sistemas hidro sanitários, elétricos e de climatização. A modernização do ferramental técnico reflete o profissionalismo e a prontidão desta Unidade e de suas OM vinculadas perante a sociedade e demais órgãos governamentais.

A aquisição, portanto, não configura apenas um gasto de custeio rotineiro, mas uma **medida de gestão estratégica voltada à manutenção da capacidade operativa e logística das OM apoiadas**, garantindo o pleno funcionamento das atividades de apoio assistencial, segurança das instalações e bem-estar do pessoal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção de Bens Imóveis	GABRIEL PAULISTA BRANDÃO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As pretendidas aquisições são consideradas bens comuns, por possuírem padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Os itens que serão adquiridos não se enquadram em aquisições de bens de luxo, por se tratarem de bens de consumo com baixa ou moderada elasticidaderenda da demanda, conforme inciso II, art. 2° do Decreto 10.818 de 27 de setembro de 2021.

As empresas vencedoras deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010. Sendo assim, a presente licitação observará todos os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e que os materiais utilizados não UASG 160303 Estudo Técnico Preliminar 55/2025 2 de 5 contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr (VI)],

cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Outrossim, demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

O rol completo das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constarão no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

Esta equipe de planejamento realizou uma ampla prospecção no mercado de **bens permanentes e de consumo técnico**, bem como uma análise detalhada de contratações similares homologadas por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal no Portal de Compras Governamentais (Compras.gov.br). O objetivo foi identificar os padrões de mercado mais eficientes, as metodologias de fornecimento e as especificações técnicas usuais que melhor atendem às necessidades operacionais desta Organização Militar.

Constatou-se que a contratação integrada de materiais por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com previsão de entrega imediata e assistência técnica básica inclusa por parte do fornecedor, é a modelagem mais adotada e de maior sucesso na Administração Pública para este segmento. Essa estratégia garante o fornecimento de bens de prateleira (*off-the-shelf*) de alta durabilidade, confiabilidade e padronização, sem a necessidade de customizações complexas que onerem o processo.

A fim de balizar os preços referenciais da contratação e verificar a viabilidade técnica das descrições dos objetos, foi realizada uma ampla pesquisa mercantil que resultou na emissão do **Relatório de Pesquisa de Preços nº 66/2026 (UASG 160303) em 04/11/2026**. Durante o levantamento, houve a coleta de dados e propostas comerciais junto a fornecedores especializados em **ferramentas, equipamentos elétricos, motobombas, compressores e insumos de refrigeração**. Esse diálogo transparente permitiu confirmar que o mercado varejista e os fabricantes nacionais possuem ampla capacidade de fornecer os 16 itens demandados em estrita conformidade com as exigências de segurança (NR-10 e NR-12) e as especificações técnicas estipuladas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na **aquisição de ferramentas, equipamentos elétricos, motobombas, compressores e insumos de refrigeração**, composta por 16 itens que englobam ferramental manual e elétrico industrial, componentes para manutenção de redes elétricas, conjuntos de motobomba e compressores de ar, além de insumos e gases para sistemas de climatização. Trata-se de uma solução integral de fornecimento pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, onde os bens serão entregues de forma imediata e definitiva conforme as demandas e empenhos da Unidade, incluindo todos os custos de frete, logística de entrega e descarregamento nas dependências da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

Para resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades de manutenção e infraestrutura, foram estabelecidas as seguintes condições mínimas de garantia e suporte:

Para resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades de manutenção e infraestrutura, foram estabelecidas as seguintes condições mínimas de garantia e suporte:

- **Garantia Contratual e Técnica:** Todos os equipamentos permanentes (motobombas, compressores e ferramentas elétricas) possuirão garantia técnica contra defeitos de fabricação, alinhada aos padrões de mercado e ao Código de Defesa do Consumidor. Os maquinários e ferramentas deverão contar com rede de assistência técnica autorizada em território nacional.
- **Obrigações de Correção/Substituição:** Constatados vícios, avarias ou defeitos ocultos nos materiais e insumos durante o recebimento ou no período de garantia, a empresa contratada deverá proceder à substituição do item ou ao reparo definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial do Almoxarifado, sem qualquer custo adicional para a União.

A escolha por este modelo de solução fundamenta-se na necessidade crítica de suprir as equipes de manutenção da Base com materiais classificados como bens comuns e de prateleira (*off-the-shelf*). Tecnicamente, a padronização das especificações técnicas e de segurança garante:

- **Alta confiabilidade e robustez** dos equipamentos frente ao uso severo e contínuo nas atividades de manutenção predial da caserna;
- **Total compatibilidade técnica** dos componentes elétricos e insumos de refrigeração com as redes e sistemas já instalados nas Organizações Militares vinculadas;
- **Perfeita adequação às normas de segurança**, em especial às exigências das Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), prevenindo acidentes de trabalho.

Sob o aspecto econômico, a centralização das demandas de manutenção e insumos técnicos em um único certame parametrizado pelo Portal de Compras Governamentais justifica-se amplamente pelos seguintes fatores:

- **Economia de Escala:** A licitação composta de 16 itens com quantitativos consolidados atrai distribuidores especializados e grandes atacadistas do setor industrial, reduzindo expressivamente os preços unitários finais homologados em comparação com compras fracionadas de balcão.
- **Mitigação do Risco Financeiro:** Por adotar o fluxo de entrega imediata mediante empenho e pagamento somente após o aceite definitivo, o risco de prejuízo financeiro ou abandono de contrato é nulo. A Administração só remunera o fornecedor pelo material efetivamente entregue, testado e aprovado.

- **Redução de Custos Indiretos:** A fixação de exigências robustas de garantia e conformidade técnica nativa afasta a necessidade de o órgão celebrar contratos secundários e onerosos de reparo de ferramentas e maquinários a curto e médio prazo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram dimensionadas com base no consumo histórico das equipes de manutenção e no plano de contratações anual da Administração para o exercício de 2026. A listagem detalhada compreende o intervalo entre as quantidades mínimas e máximas registradas para cada um dos 142 itens técnicos detalhados na tabela do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 990.565,44

O valor estimado baseia-se nos custos unitários referenciais obtidos através de ampla pesquisa mercadológica parametrizada, cujos valores máximos aceitáveis estão dispostos de forma detalhada na planilha de custos do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.

Sendo assim, considerando que há economia de escala através do parcelamento, optou-se por essa alternativa. A licitação em tela será realizada por item sendo o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, permitindo assim ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a eficácia operacional desta aquisição, dado que as atividades de instalação, aplicação dos insumos e uso das ferramentas manuais e elétricas serão executadas diretamente pelo corpo técnico militar já integrado à infraestrutura da Base.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se perfeitamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), registrada sob o ID do PNCP: 00394452000103-0-000410/2026, com classe/grupo 5680 e Identificador de Futura Contratação nº 160303-47/2026.

12. Da divulgação da IRP

Por se tratar de processo específico da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar a Intenção de Registro de preços será dispensada, pois esta UASG será a única contratante conforme disposto no § 2º, Art. 9º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Cabe ressaltar que a opção por não disponibilizar e divulgar a Intenção de Registro de Preços resultará na efetivação do referido processo de forma mais célere, pois não exigirá da

escassa equipe de licitações do órgão adaptações e medidas gerenciais para adequação dos documentos licitatórios após manifestação de outros órgãos, além de que esta Base de Administração não detém em seus quadros permanentes servidores o suficiente para gerir, administrar e controlar todas as atas de registro de preços que porventura se concretizassem para outros órgãos. De acordo com o Art. 10. do Ato normativo citado acima foi realizado uma consulta das Intenções de Registro de preços abertas no âmbito da administração Pública federal, porém não foram encontrados registros que atendessem as necessidades desta Organização Militar.

13. Do processo licitatório

Por se tratarem de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade licitatória a ser adota deverá ser o Pregão na sua forma eletrônica de acordo com o que prescreve a Legislação em vigor. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 o Registro de preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

"I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." 5 de 9

Diante o exposto elucidamos que o objeto da presente contratação deverá ser contratado de forma frequente e por emissões parceladas de empenho, pois devido a sua natureza e à atual situação orçamentária do poder executivo federal não permite estimar com precisão a porcentagem de atendimento orçamentário das demandas aqui apresentadas. Por fim evidencia a aplicabilidade do Inciso I e II da citação acima para a presente contratação.

14. Das exigências de habilitação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no art. 62, que a Administração deve exigir a documentação de habilitação estritamente necessária para garantir o cumprimento das obrigações. O § 1º do mesmo artigo confere ao gestor a faculdade de dispensar, total ou parcialmente, as habilitações técnica e econômico-financeira nas contratações de bens para entrega imediata ou em contratações com baixa complexidade e baixo risco financeiro .

Esta equipe de planejamento optou por não exigir atestados de capacidade técnico-operacional (Qualificação Técnica) nem balanço patrimonial/índices financeiros (Qualificação Econômica), com base nos seguintes fatores:

- **Bens Prontos e de Prateleira (*Off-the-shelf*):** Os itens listados (ferramentas manuais e elétricas, componentes elétricos, motobombas, compressores e gases refrigerantes) são bens comuns e de fabricação ou distribuição regular no mercado. Não envolvem serviços de engenharia complexos, desenvolvimento customizado ou alta tecnologia proprietária que demandem comprovação de expertise anterior por meio de atestados.
- **Ausência de Risco Contratual Sistêmico:** Por se tratar de fornecimento de bens com entrega definitiva e imediata após o empenho, o risco de inadimplemento que cause prejuízo irreversível à continuidade do serviço público é mitigado. A Administração não efetuará pagamentos antecipados; a quitação só ocorre após o recebimento, testes básicos e aceite definitivo dos materiais.
- **Fomento à Ampla Competitividade:** Exigências rigorosas de balanço patrimonial e atestados técnicos específicos para o comércio de ferragens, suprimentos elétricos e insumos de refrigeração geram uma barreira de entrada desnecessária. Isso afastaria microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de caráter regional, contrariando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

Como mecanismos de salvaguarda e cumprimento de normas específicas, serão exigidos estritamente:

- **Certidão Negativa de Falência:** Mantida para garantir que a empresa contratada possui regularidade jurídica mínima e não se encontra em processo de liquidação judicial, o que inviabilizaria a emissão de notas fiscais e o suporte de garantia futura dos equipamentos.
- **Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA):** Exigência legal e indispensável para as empresas que comercializam, transportam ou fornecem substâncias controladas que destroem a camada de ozônio ou gases de efeito estufa (como é o caso dos fluidos e gases refrigerantes contidos nos itens de insumos de refrigeração), em estrito cumprimento à Política Nacional do Meio Ambiente e às normas do IBAMA vigentes.

Em consonância com a Lei nº 10.522/2002, a Administração está obrigada a consultar o CADIN antes da celebração de contratos e convênios. Sabendo que a restrição no CADIN impede a contratação e a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), mas não é uma causa expressa de inabilitação no rol taxativo da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento adota uma postura preventiva e saneadora.

Fica estabelecido que a consulta ao CADIN será realizada de forma antecipada, ainda na fase de julgamento e habilitação do certame. Caso o licitante detentor da melhor proposta apresente restrição no referido cadastro, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização do débito ou comprovação de sua suspensão. Essa medida fundamenta-se estritamente nos Princípios da Eficiência, da Celeridade e da Economicidade, visando mitigar um grave risco operacional.

Caso a consulta fosse realizada apenas no momento da assinatura da ARP (pós-homologação), a identificação de uma restrição intransponível forçaria a Administração a realizar um moroso retrocesso procedimental, consistente em:

1. Deshomologar a licitação (ou o lote/item);
2. Rescindir a Ata eventualmente assinada ou cancelar o direito à contratação;
3. Inabilitar/desclassificar o fornecedor na fase contratual;
4. Convocar o próximo colocado do certame;
5. Proceder a uma nova fase de negociação e julgamento;
6. Realizar uma nova homologação;
7. Formalizar e publicar uma nova Ata de Registro de Preços.

Portanto, a concessão do prazo de 5 dias úteis para regularização do CADIN antes do encerramento da fase licitatória evita o retrabalho da máquina pública, o desgaste administrativo e o atraso no fornecimento dos materiais essenciais para a manutenção predial, infraestrutura elétrica e climatização das Organizações Militares vinculadas.

Diante do exposto, a modelagem de habilitação adotada — dispensando as qualificações técnica e econômica, mantendo o CTF/IBAMA para os insumos regulados e a Falência, e prevendo o saneamento preventivo do CADIN — mostra-se perfeitamente alinhada aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, garantindo um processo competitivo, célere e seguro para a Administração Pública.

15. Da Atividade de Custeio

Conforme a PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, que dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro, a presente contratação **NÃO CARACTERIZA-SE** como atividade de custeio.

16. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por Unidades Não participantes, pois tal processo acarretaria em um maior controle e gerenciamento das atividades administrativas, sobrecarregando os já escassos servidores da área responsável, comprometendo as atividades atinentes da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

17. Renovoção da Ata de Registro de Preços

Em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços por igual período, o presente tópico visa embasar a autorização para renovação da ata e dos quantitativos registrados originalmente.

A renovação da ata se justificará pela vantajosidade dos preços registrados, em comparação de todo o custo de se formular todo um processo licitatório do começo.

A Administração Pública ao garantir que os valores praticados se mantenham dentro dos padrões de mercado será eficiente no uso de seus recursos humanos e processuais, atuando de forma célere e permitindo que os fornecedoras ganhadores dos itens possam fornecer preços mais competitivos. Ademais, a permanência da ata vigente evita a necessidade de uma nova licitação, promovendo a economicidade e a eficiência na contratação das aquisições. A continuidade da ata também assegura que não haja descontinuidade nos fornecimentos e na execução dos serviços, atendendo às necessidades da Administração de forma tempestiva e eficaz.

A renovação dos quantitativos originalmente registrados também se faz necessária para garantir a previsibilidade e continuidade do atendimento às demandas previamente identificadas pela Administração Pública. A manutenção dos quantitativos assegura que os bens contratados sejam suficientes para suprir as necessidades operacionais, evitando a necessidade de aquisições emergenciais, que podem resultar em custos mais elevados. Além disso, a prorrogação dos quantitativos permite um melhor planejamento orçamentário e administrativo, garantindo maior previsibilidade para os órgãos demandantes e evitando interrupções nos serviços públicos.

Por fim, considerando que os preços irão permanecer vantajosos e alinhados à referência oficial de mercado, e que a renovação atende ao interesse público ao garantir a continuidade do fornecimento sem onerar os cofres públicos, é impreterível garantir a prorrogação da ata com a manutenção dos quantitativos previamente registrados originalmente, após estudo econômico de equipe devidamente nomeada para verificar a vantajosidade da Ata.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Continuidade Administrativa e Operacional: Garantia do pleno funcionamento dos sistemas de climatização, bombeamento e infraestrutura elétrica e civil da Guarnição militar.

Preservação do Patrimônio Público: Disponibilização de ferramental e peças de reposição adequados para manutenções preventivas e corretivas eficientes, estendendo o ciclo de vida útil das instalações.

Autonomia Técnica: Fortalecimento da capacidade interna de resposta das equipes técnicas militares, minimizando a dependência de contratações de serviços terceirizados de alto custo para reparos de baixa e média complexidade.

Eficiência nos Gastos: Economia gerada pela modelagem de contratação exclusiva para ME/EPP e por item isolado, capturando os melhores preços diretos de fornecedores especializados.

19. Providências a serem Adotadas

Os materiais adquiridos serão recebidos e devidamente inspecionados pelo setor competente, o qual atestará a conformidade, observando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência.

Em caso de divergência entre o material entregue e o especificado no pedido, o fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes da substituição ou regularização dos itens, devendo realizar a retificação do fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no contrato, quando for o caso. O não cumprimento dessas exigências sujeitará a contratada às sanções legais previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

Ressalta-se que não há necessidade de qualquer adaptação ou adequação específica nas instalações da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar ou de suas unidades apoiadas para o recebimento, armazenamento ou utilização dos materiais objeto desta licitação.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Durante todas as fases do presente processo licitatório, serão integralmente observados os princípios e diretrizes de responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

Os licitantes deverão estar cientes de que a execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma a não causar impactos negativos ao meio ambiente, com a mínima geração de resíduos, além do compromisso com o gerenciamento adequado dos mesmos, de modo a prevenir danos ambientais e contribuir para o equilíbrio ecológico.

Tais exigências visam assegurar que a prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos materiais estejam alinhados às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e demais normativos correlatos.

Conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos técnicos coletados, no alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual e na análise de mercado que demonstra ampla oferta e competitividade por item isolado, a equipe técnica declara a contratação plenamente VIÁVEL. A solução proposta mostra-se apta, econômica e juridicamente fundamentada para o atendimento integral das necessidades de infraestrutura da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL PAULISTA BRANDAO
Data: 06/11/2026 09:12:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL PAULISTA BRANDAO

Agente de contratação

EDUARDO VIEIRA LIMA:07815659799
Assinado de forma digital por EDUARDO VIEIRA LIMA:07815659799
Dados: 2026.11.12 15:28:29 -03'00'

EDUARDO VIEIRA DE LIMA

Autoridade competente